

BOLSA DE ESTUDO

I – ao servidor não efetivo, observados os critérios previstos no capout, será concedida bolsa- graduação, conforme jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas e remuneração total mensal abaixo discriminadas:

- a) até R\$ 1.300,2570%
- b) de R\$ 1.300,26 a R\$ 1.690,1060%
- c) de R\$ 1.690,11 a R\$ 2.439,9950%
- d) acima de R\$ 2.440,0040%



VERIFICAR MUDANÇA DE
TABELA QUANDO TIVER UM
NOVO DISSÍDIO COLETIVO.

II – aos demais servidores não efetivos, será aplicada a proporcionalidade, conforme carga horária de trabalho semanal.

Obs.: Pós-graduação somente para efetivos, graduação para efetivos 80%